

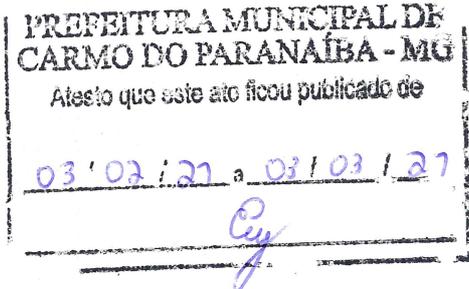
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.446, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.



Dispõe sobre o cancelamento do recesso no serviço público municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro e sobre a suspensão das comemorações relativas ao Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19 no Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.434, de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as novas medidas excepcionais, temporárias e emergenciais de prevenção de contágio com medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de infectados pelo COVID-19 nos últimos dias em toda a região do Estado de Minas Gerais, em razão das festividades do final de ano (Natal e Réveillon);

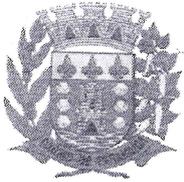
CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde; e

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e ao e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os recessos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 para o serviço público municipal, em razão da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

período em que seria celebrado o carnaval de 2021 - de 12 a 17 de fevereiro, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

